LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1044/2024)
Período: De 18/04/2024 a 17/05/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificado:

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e lazer
05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação vinculados e próprios
05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação
05.03.12.362.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Ensino Médio
05.03.12.362.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação para todos
05.03.12.362.0113.2.031-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar

05.03.12.362.0113.2.031-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros - PJR$ 320.000,00

Recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação vinculados e próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.362.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Médio

05.03.12.362.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.362.0113.2.031-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar

05.03.12.362.0113.2.031-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros - PJR$ 180.000,00

Recursos: 0599 – Outros recursos vinculados à educação

Art. 2º. Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação oriundo do Governo do Estado do programa PEATE no valor de R$ 180.000,00, o superávit financeiro do recurso 0500 no valor de R$ 120.000,00 e a redução orçamentária da seguinte dotação: 99.99.99.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00

Art. 3º - A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal